

30

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- **PRIMEIRA e ÚNICA** - O capital social no valor de R\$-180.000,00(cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000(cento e oitenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), totalmente integralizadas, fica elevado para R\$-260.000,00(duzentos e sessenta mil reais), aumento de R\$-80.000,00(oitenta mil reais), subscrito e integralizado no presente ato, com aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros acumulados, existente no Balanço de 31.12.2009, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** - 234.000(duzentos e trinta e quatro mil) quotas, no valor de R\$-234.000,00(duzentos e trinta e quatro mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** - 26.000(vinte e seis mil) quotas, no valor de R\$-26.000,00(vinte e seis mil reais).

“**CONSOLIDAÇÃO**” - **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública

mfs

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2018
Assinatura

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, **CONSOLIDAR**, o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes, em consonância com que determina o **artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000(**artigo 997, II, CC/2002**);

“CLÁUSULA SEGUNDA” – O objeto social é o de Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, e preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção;

“CLÁUSULA TERCEIRA” – O capital social no valor de R\$-260.000,00(duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000(duzentos e sessenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 234.000(duzentos e trinta e quatro mil) quotas, no valor de R\$-234.000,00(duzentos e trinta e quatro mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 26.000(vinte e seis mil) quotas, no valor de R\$-26.000,00(vinte e seis mil reais) (**art. 997, III, CC/2002**) (**artigo 1.055, CC/2002**);

“CLÁUSULA QUARTA” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1.991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado(**art. 997, II, CC/2002**);

“CLÁUSULA QUINTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(**art.1.056, art. 1.057, CC/2002**);

“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(**art. 1.052, CC/2002**);

“CLÁUSULA SÉTIMA”- A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** e **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, como também

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2018
Assinatura

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



ficam impedidos de prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA” – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andaraí-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).


CONFERE COM ORIGINAL
21/09 2016
Assinatura


SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andará-Pr, 09 de dezembro de 2010



José Adilson dos Santos


Maristela Ferrari dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2010
SOB NÚMERO: 2010409834J
Protocolo: 10/409834-1, DE 09/12/2010
Empresa: 41 2 0261496 8
SANTOS & FERRARI LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR-12187

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2018

Assinatura

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1.968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- **PRIMEIRA** – O capital social no valor de R\$-100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), totalmente integralizadas, fica elevado para R\$-180.000,00(cento e oitenta mil reais), aumento de R\$-80.000,00(oitenta mil reais), subscrito e integralizado no presente ato, da seguinte forma: R\$-60.000,00(sessenta mil reais), com aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros acumulados, existente no Balanço de 31.12.2008, e R\$-20.000,00(vinte mil reais), em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 162.000(cento e sessenta e duas mil) quotas, no valor de R\$-162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 18.000(dezoito mil) quotas, no valor de R\$-18.000,00(dezoito mil reais).

- **SEGUNDA** – Fica excluído do objeto social a atividade de fabricação de artefatos de cimento e granitos, tendo com isto o objeto social, a seguinte redação: Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, e preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção.

“**CONSOLIDAÇÃO**” - **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, nascido em 07 de abril de 1.962, em Andirá, Estado do Paraná, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3,

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2018

A. S. S. S. S.

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP,
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1968, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, **CONSOLIDAR**, o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes, em consonância com que determina o **artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000(artigo 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA SEGUNDA” – O objeto social é o de Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, e preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção;

“CLÁUSULA TERCEIRA” – O capital social no valor de R\$-180.000,00(cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000(cento e oitenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 162.000(cento e sessenta e duas mil) quotas, no valor de R\$-162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 18.000(dezoito mil) quotas, no valor de R\$-18.000,00(dezoito mil reais) (art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

“CLÁUSULA QUARTA” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA QUINTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art. 1.057, CC/2002);

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2018
Assinatura

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/ME. Nº 84.808.187/0001-44



“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA”- A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS e MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

CONFERE COM ORIGINAL
31/09/2018

Assinatura

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA” - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá-Pr., 09 de dezembro de 2.009

José Adilson dos Santos

Maristela Ferrari dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2009
SOB NÚMERO: 20098827553
Protocolo: 09/882755-3, DE 28/12/2009
Empresa: 41 2 0261496 8
SANTOS & FERRARI LTDA - EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL
Lorelay Sp. Franco
RG: 200.500-PR
OAB-12417-PR

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2018
Assinatura

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1962, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da carteira do CREA sob nº 145.778-D-SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1968, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma **SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.**, com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- **PRIMEIRA** - O capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), constante da Cláusula Terceira (consolidada), da quarta alteração contratual, totalmente integralizadas, fica elevado para R\$-100.000,00(cem mil reais), aumento de R\$-60.000,00(sessenta mil reais), subscrito e integralizado no presente ato, com aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros acumulados, existente no Balanço em 31.12.2007, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

- **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** - 90.000(noventa mil) quotas, no valor de R\$-90.000,00(noventa mil reais);

- **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** - 10.000(dez mil) quotas, no valor de R\$-10.000,00(dez mil reais).

- **SEGUNDA** - O objeto social constante da Cláusula Segunda(consolidada), da Quarta Alteração Contratual, de Fabricação de artefatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, e granitos, fica alterado para Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, fabricação de artefatos de cimento e granitos;

- **TERCEIRA** - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** e **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

J.A.S. *M.F.*

CONFERE COM ORIGINAL
 JL / 09

ASSINATURA

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

- **QUARTA** - O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

- **QUINTA** - Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

"CONSOLIDAÇÃO" - JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1.962, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, da Carteira do CREA sob nº 145.778-D/SP., e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1.968, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP., com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44, resolvem, CONSOLIDAR, o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" - A sociedade gira sob o nome empresarial de SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP., com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000 (artigo 997, II, CC/2002);

"CLÁUSULA SEGUNDA" - O objeto social é o de Construção de Edifícios, de praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de instalações esportivas e recreativas,

[Handwritten signatures]

CONFERE COM ORIGINAL
21 / 09 / 2018
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, fabricação de artefatos de cimento e granitos;

“CLÁUSULA TERCEIRA” – O capital social no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** – 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$-90.000,00 (noventa mil reais);

-**MARISTELA FERRARI DOS SANTOS** – 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) (art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

“CLÁUSULA QUARTA” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1.991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA QUINTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA” – A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS** e **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA” – O uso da firma será feito pelos sócios administradores, individualmente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA” – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA” – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA” – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

[Handwritten signatures]

CONFERE COM ORIGINAL
26/09/2018
[Handwritten signature]
Assinatura

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

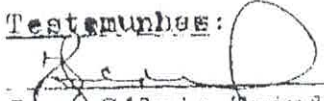
“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002);

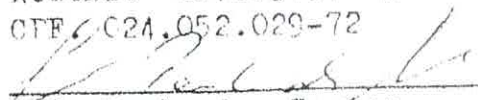
“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA” – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

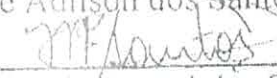
Testemunhas:


José Silveiro Trindade de Resende -RG.1.343.863-SSP-PR.
CPF. 024.052.029-72


João Paulo dos Santos
RG. 2.044.060-SSP=PR.
CPF. 360.782.989-68

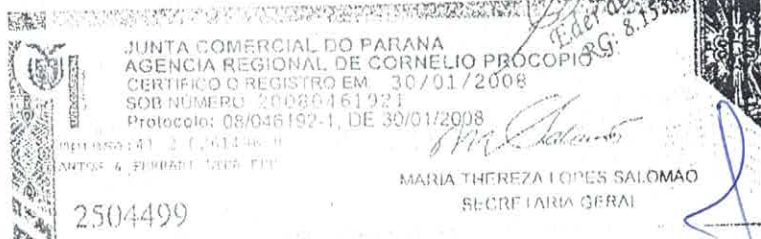
Andirá-Pr., 02 de Janeiro de 2.008


José Adilson dos Santos


Maristela Ferrari dos Santos

CONFERE COM ORIGINAL
26/09/2008

Assinatura



SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



Mariestela

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, nascido em 07 de abril de 1962, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 437.294.109-97; e, MARISTELA FERRARI DOS SANTOS, nascida em 17 de setembro de 1968, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, únicos sócios componentes da firma SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP., com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, em 26/08/91, e inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.808.187/0001-44.

-DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – Em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – A sociedade gira sob o nome empresarial de SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP., com sede e domicílio as margens da Rodovia BR. 369, Km. 37,5, s/nº, área industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000(artigo 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA SEGUNDA” – O objeto social é a Fabricação de artefatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, e granitos;

“CLÁUSULA TERCEIRA” – O capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00(um real), totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

-JOSÉ ADILSON DOS SANTOS – 36.000(trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$-36.000,00(trinta e seis mil reais);

-MARISTELA FERRARI DOS SANTOS – 4.000(quatro mil) quotas, no valor de R\$-4.000,00(quatro mil reais(art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

“CLÁUSULA QUARTA” – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado(art. 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA QUINTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ficando assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua

CONFERE COM ORIGINAL
11/09/2012

[Handwritten signature]

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA”- A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelo sócio administrador, privativa e individualmente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

Handwritten signature: J. Santos

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2013
Assinatura

Handwritten signature and initials

SANTOS & FERRARI LTDA.-EPP.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA”- Os sócios declaram, para fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que a presente empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, e que o volume da receita bruta anual da sociedade, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá-Pr., 19 de Novembro de 2.003

José Adilson dos Santos

Maristela Ferrari dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2004
SOB NÚMERO: 20040426670
Protocolo: 04/042667-0

Empresa: 11 2 0261496 8
SANTOS & FERRARI LTDA EPP

MARIA THEREZA LOPES SALGADO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
21 / 09 / 2018

Assinatura

334

GIL & SANTOS LTDA.-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, nascido em 01 de julho de 1953, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com endereço a Rua Said Abib, 230, Bairro Nova Andirá, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 886.297-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 203.124.239-34, e **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, nascido em 07 de abril de 1962, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com endereço a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 3.137.956-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 437.294.109-97, únicos sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de **GIL & SANTOS LTDA.-ME.**, com sede e foro as margens da Rodovia BR 369, Km 37,5, s/n, área industrial, CEP. 86380-000, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 4120261496-8, por despacho em sessão de 26.08.91, e posteriores alterações contratuais registradas sob nºs.58424,3, em 08.08.1994; e, 972442022, em 10.11.1997, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato primitivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R\$-10.000,00(dez mil reais), fica elevado para R\$-40.000,00(quarenta mil reais), aumento de R\$-30.000,00(trinta mil reais), subscrito e integralizado com aproveitamento da conta de Lucros Acumulados, existente no Balanço Patrimonial, em 31.12.2001;

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL**, que possui na sociedade 20.000(vinte mil) quotas, de R\$-1,00(um real), cada uma, no valor de R\$-20.000,00(vinte mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo o total de suas quotas, pelo valor nominal, a saber: R\$-16.000,00(dezesseis mil reais), ao sócio remanescente, **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, e R\$-4.000,00(quatro mil reais), a sócia **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, nascida em 17 de setembro de 1968, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, com endereço a Rua Sergipe, 640, Jardim Horizonte, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 4.221.499-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 590.475.189-34, que por este instrumento ingressa na sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio retirante **LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL**, declara haver recebido do sócio remanescente **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, bem como da sócia ingressante **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, o valor total das quotas ora vendidas, ou seja, R\$-20.000,00(vinte mil reais), no presente ato, em moeda corrente do País, dando plena, geral e rasa quitação do valor recebido, declarando também a sócia ingressante **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

CONFERE COM ORIGINAL
22/09/2018

Assinatura

GIL & SANTOS LTDA.-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1-JOSÉ ADILSON DOS SANTOS	36.000	36.000,00
2-MARISTELA FERRARI DOS SANTOS	4.000	4.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, declara, que não esta incurso em nenhum crime que a impeça de exercer atividades mercantis;

CLÁUSULA SEXTA - Em consequência da retirada do sócio **LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL**, e o ingresso da sócia **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS**, o nome comercial de **GIL & SANTOS LTDA.-ME**, passa a girar sob o nome de **SANTOS & FERRARI LTDA.-ME**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada somente pelo sócio **OSÉ ADILSON DOS SANTOS**, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA - Fica investido na função de gerente da sociedade, somente o sócio **OSÉ ADILSON DOS SANTOS**, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA - O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá, necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - apurados, por balanço, os haveres do sócio falecido, serão estes pagos em 10(dez) prestações mensais e iguais, vencendo a primeira 90(noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ficam facultadas outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros, desde que não haja nenhum impedimento legal, poderão ingressar na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
22/09/2018

48

GIL & SANTOS LTDA-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. Nº 84.808.187/0001-44



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome comercial de **SANTOS & SANTOS**, com sede e foro as margens da rodovia BR.369, Km. 374, s/n, área industrial, CEP. 86380-000, nesta cidade de Andaraí, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto mercantil a Fabricação de artefatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metálicas p/ construção, e granitos;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como o início de suas atividades o dia 02 de setembro de 1.991;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$-40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas;

SÓCIOS

1-JOSÉ ADILSON DOS SANTOS

2-MARISTELA FERRARI DOS SANTOS

TOTAL

QUOTAS	CAPITAL R\$
36.000	36.000,00
4.000	4.000,00
40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1.919;

CLÁUSULA SEXTA -As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA -A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

CLÁUSULA NONA - Pelos serviços que prestar sociedade, perceberá o sócio **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, a título de remuneração Pro-Labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da respectiva conta de despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo primeiro - Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas participações no capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos, ou levados a crédito da conta de "Lucros Acumulados", para futuros aumento de capital, ou para compensação de prejuízos se por ventura houverem;

Parágrafo segundo - Os prejuízos, quando verificados, serão suportados pelos sócios, na mesma proporção indicada no Parágrafo anterior.

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2018
Assinatura

GIL & SANTOS LTDA.-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/ME. N° 84.808.187/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O falecimento de qualquer um dos sócios dissolverá, necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indivíduo, o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - apurados, por balanço, os haveres do sócio falecido, serão estes pagos em 10(dez) prestações mensais e iguais, vencendo a primeira 90(noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ficam facultadas outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros, desde que não haja nenhum impedimento legal, poderão ingressar na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País, ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA -As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do contrato social, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal 9.841 de 05.10.99, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mencionada Lei 9.841.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andará-Pr., 09 de Outubro de 2002

Luiz Carlos Gonçalves Gil

José Adilson dos Santos

Marietela Ferrari dos Santos

TESTEMUNHAS -

Ivan Resende-RG. 343.361-7-SSP-PR.

José Sílvio Trindade de Resende
RG. 1.343.863-SSP-PR.

Ivan Resende
Téc. Cont. PR. 004546/O-0
CPF 113338209-68-Tw. 534-1282
R. Bahia, 117 - Andará-PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02.12.2002
SQB NÚMERO: 2002323903-4
Protocolo: 02/323903-4
Imprensa: 41 2 0261496-R
GIL & FERRARI LTDA-ME
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
22/09/2018
Assinatura

GIL & SANTOS LTDA

C.G.C.MF Nº 84.808.187/0001-44

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cedula de Identidade Civil-RG nº 886.297-4 - Pr. e do CPF nº 203.124.239-34, residente e domiciliado à Rua Said Abib nº 230 - Nova - Andira- em Andira-Pr. e JOSE ADILSON DOS SANTOS, - brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da - Cedula de Identidade Civil RG nº 3.137.956-3- Pr. e do CPF nº 437.294.109-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe nº 640- Jardim Horizonte, em Andira- Pr. sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de "GIL & SANTOS LTDA", nesta cidade de Andira-Pr. às margens da Rodovia BR-369 KM-37,5 - Area Industrial, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Parana, sob Nº 4120261496,8 por despacho em sessão de 26-08-91 e posterior alteração arquivada sob nº 58424,3 em 08-08-94, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA : O capital social no valor de R\$-5.000,00 - (cinco mil reais), fica elevado para R\$-10.000,00 (deis mil - reais), sendo o aumento de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, a razão de 50% (cincoenta por cento) para cada sócio.

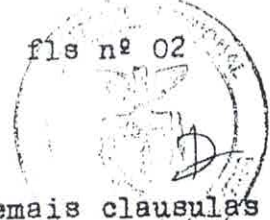
CLAUSULA SEGUNDA : O ramo de atividade que era Fabricação de artefatos de cimento p/construção e granitos, passa a ser : Fabricação de artefatos de cimento, preparação e montagem de estruturas metálicas p/construção e granitos.

CLAUSULA TERCEIRA : Em decorrência da presente alteração, o - capital social no valor de R\$-10.000,00 (deis mil reais), dividido em 10.000 (deis mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada - uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$-
1.LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL	5.000	5.000,00
2.JOSE ADILSON DOS SANTOS	<u>5.000</u>	<u>5.000,00</u>
TOTAL	10.000	10.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2018
Assinatura

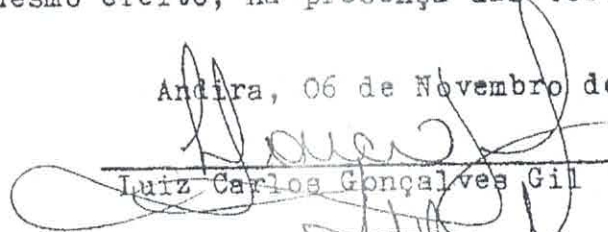
GIL & SANTOS LTDA
C.G.C.MF Nº 84.808.187/0001-44
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

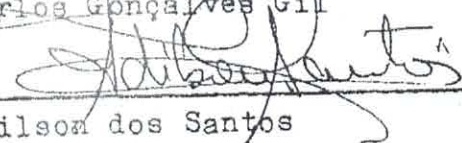


CLAUSULA QUARTA : Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que nao colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, estando os socios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (treis) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas .. abaixo.

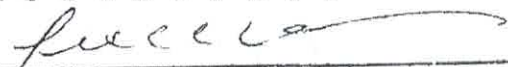
Andara, 06 de Novembro de 1.997

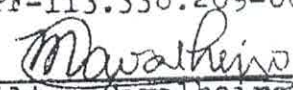


Luiz Carlos Gonçalves Gil




José Adilson dos Santos

TESTEMUNHAS



Ivan Resende -
CPF-113.338.209-68


Milton Cavalcheiro
CPF-024.055.559-72

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/97
SOB O NÚMERO:
972442022
Protocolo: 972442022

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2018

Assinatura



GIL & SANTOS LTDA

C.G.C.M.F.Nº 84.808.187/0001-44

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, brasileiro, casado, Engº - Civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 886.297-4 - Pr. e do CPF nº 203.124.239-34, residente e domiciliado à Rua Said Abib nº 230-Nova Andirá em Andirá- Pr. e JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.137.956-3- Pr. e do CPF nº ... 437.294.109-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe nº 640- Jardim Horizonte, em Andirá-Pr. sócios - componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de " GIL & SANTOS LTDA ", nesta cidade de Andirá- Pr., as margens da Rodovia BR-369 Km, 37,5 Area Industrial, com contrato social arquivado, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120261 496,8, por despacho em sessão de 26-08-91, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo - com as cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA : O capital social no valor de R\$ 0,36 (centavos) fica elevado para R\$-5.000,00 (cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$-4.999,64 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) integralizado da seguinte forma:

- a) O sócio LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, que possuía na sociedade 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$. - 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) moeda da época - atual R\$-0,18 (dezoito centavos) passa a ter 2.500 (duas mil e quinhentas, sendo o aumento no valor de R\$-2.499,82 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) integralizado da seguinte forma:
- 1- R\$- 869,77 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) com atualização monetária até 30/06/94
 - 2- R\$-1.630,05 (hum mil, seiscentos e trinta reais e cinco

CONFERE COM ORIGINAL
JL / 09 / 2018
Assinatura

GIL & SANTOS LTDA

fls nº 02

C.G.C.M.F. Nº 84.808.187/0001-44

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

centavos) em moeda corrente do País no presente ato.

- b) O sócio, JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, que possuía na sociedade 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$- 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) moeda da época - atual R\$-0,18 (dezoito centavos) passa a ter 2.500 (duas mil e quinhentas) sendo o aumento no valor de R\$-2.499,82 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) integralizado da seguinte forma:

- 1- R\$-869,77 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), com atualização monetária até 30-06-94
- 2- R\$-1.630,05 (hum mil, seiscentos e trinta reais e cinco - centavos) em moeda corrente do País no presente ato.

CLAUSULA SEGUNDA : Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas :

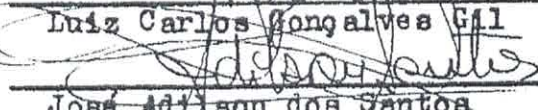
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL	2.500	2.500,00
2. JOSÉ ADILSON DOS SANTOS	<u>2.500</u>	<u>2.500,00</u>
TOTAL	5.000	5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

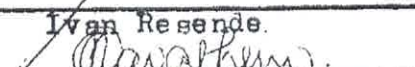
Andará, 28 de Julho de 1.994


Luiz Carlos Gonçalves Gil


José Adilson dos Santos

T E S T E M U N H A S


Ivan Resende


Milton Cavalheiro

CONFERE COM ORIGINAL
31/09/2018
Assinatura

9
MA



125

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

GIL & SANTOS LTDA

Nome Comercial

Redovia Br 369 - Km 37,5 - Área Industrial - Andirá - Paraná

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Barro, N.º e complemento/Município)

PR 86.380

UF CEP

ANDIRÁ-PR

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

1.000.000

Cr\$-1,00

1.000.000,00

Nº de Cotas

-

Valor Unitário/Cota (C.º 5)

1.000.000,00

Capital Integralizado (C.º 5)

(Um milhão de cruzei-

Capital Integralizado (C.º 5)

ros)

Total do Capital (C.º 5)

Capital Total (por extenso)

1.000.000,00

Em Moeda

Em moeda corrente do país, - prazo indeterminado, em 02 de Setembro

Forma e Prazo da Integralização

de 1.991, no início das atividades.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

02 / 09 / 91

Início da Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO P/ CONSTRUÇÃO E GRANITOS**

CONFERE COM ORIGINAL
31 / 09 / 2019
Assinatura

(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CONFERE COM ORIGINAL
22 / 09 / 2018
Assinatura



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **3** (**TRES**) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ANDARAÉ-PR PR 30 de julho de 91
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Signature]
Nome: Luiz Carlos Gonçalves GIL

Ass.: [Signature]
Nome: José Adilson dos Santos

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

8907141202614968

2 6 AGO 1991

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

LAVÍNIA DOS REIS
Societária Gorni

ESTEMUNHAS:

Ass.: [Signature]
Nome: Waldemar Padeigis

Ass.: [Signature]
Nome: Milton Cavaleiro

CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2018
[Signature]
Assinatura

[Handwritten marks]

RECEITAS

RECEITAS DE OBRAS POR EMPREITADA		
MATRIZ	467.591,16	
OBRA: 512349825479 - IGUACU	194.000,00	
TOTALS CONTA		661.591,16
PRESTACAO DE SERVICOS S/EMPREG.MATERIAIS		
MATRIZ	193.593,15	
SUPERMERCADO NAGASSAWA	784.444,03	
TOTALS CONTA		978.037,18

DEDUCOES DA RECEITA BRUTA

DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
PIS S/ FATURAMENTO	10.657,59-	
COFINS	49.188,85-	
ISS	35.122,64-	
TOTALS CONTA		94.969,08-

RECEITA LIQUIDA..... 1.544.659,26 100,0

CUSTOS OPERACIONAIS

MATERIAIS APLICADOS		
MATERIAIS DESTINADOS A OBRAS	994.116,97-	
TOTALS CONTA		994.116,97-
MAO DE OBRA APLICADA		
MATRIZ	289.681,66-	
OBRA: 600232269764 - CLAUD.	155.170,60-	
SUPERMERCADO NAGASSAWA	334.425,27-	
TOTALS CONTA		779.277,53-
SERV. PREST. POR TERCEIROS		
MATRIZ	1.330,00-	
OBRA: 600232269764 - CLAUD.	1.645,00-	
TOTALS CONTA		2.975,00-
LOCACAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS		
LOCACAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS		
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	95,00-	
TOTALS SUBCONTA		95,00-
MATRIZ	717,00-	
OBRA: 600232269764 - CLAUD.	194,00-	
TOTALS CONTA		1.006,00-

PREJUIZO BRUTO..... 232.716,24- 15,1-

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS


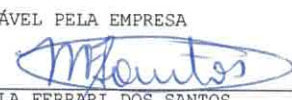

DESPESAS COM PESSOAL		
HONORARIOS PRO-LABORE	88.281,96-	
ORDENADOS E SALARIOS	40.072,88-	
FGTS	3.747,81-	
PREVIDENCIA SOCIAL - EMPRESA	8.856,82-	
PREVIDENCIA SOCIAL - RAT	2.071,61-	
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	2.720,04-	
PREVIDENCIA SOCIAL - DIRETORIA	16.145,07-	
FGTS S/ DECIMO TERCEIRO	411,90-	
SEGUROS	6.789,29-	
DECIMO TERCEIRO SALARIO	5.149,04-	
FERIAS GOZADAS	1.720,00-	
1/3 DE FERIAS GOZADAS	573,33-	
INSS DIRETORIA	1.510,76-	
DESPESAS COM INSS	18.089,00-	
SINDICATO PATRONAL	903,57-	
TOTALS CONTA		197.043,08-
GASTOS GERAIS		
GASTOS GERAIS		
ENERGIA ELETRICA	11.950,98-	
CONSERVACAO E LIMPEZA	268,00-	
LANCHES E REFEICOES	228,00-	
DESPESAS DE VEICULOS	480,00-	
FRETES E CARRETOS	3.237,35-	
ASSINATURA JORNAIS / REVISTAS	262,50-	
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	90,00-	
FERRAMENTAS	203,10-	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.305,00-	
TELEFONES	98,02-	
BENS DE VALOR IRRELEVANTES	2.300,00-	
MANUTENCAO E REPARACAO DO IMOBILIZADO	17.356,00-	
PROCESSAMENTO DE DADOS	225,00-	
AGUA E ESGOTO	857,08-	
SEGURANCA	14.519,20-	
TOTALS SUBCONTA		53.380,23-
TOTALS CONTA		53.380,23-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	231,12-	
JUROS S/ TRIBUTOS	7.150,77-	
MULTA SOBRE TRIBUTOS	13.410,29-	
CREA	728,30-	
IMP.E TAXAS DIVERSAS	564,10-	
TOTALS SUBCONTA		22.084,58-
TOTALS CONTA		22.084,58-
DESPESAS FINANCEIRAS		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DESpesas Financeiras			
DESP.C/EMPREST.E FINANCIAMENTOS	46.009,59-		
IOF	9.061,19-		
JUROS S/ EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS	159.107,08-		
TARIFAS BANCARIAS	27.828,20-		
JUROS PASSIVOS	19.096,25-		
COMISSOES BANCARIAS	351,76-		
SEGURO EMPRESARIAL	5.032,12-		
IRRF S/ APLICACAO FINANCEIRA	20,37-		
TOTAIS SUBCONTA			266.506,56-
TOTAIS CONTA			266.506,56-
(-)RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS S/APLIC.FINANCEIRAS	305,09		
TOTAIS CONTA			305,09
VARIACAO MONETARIA DE OBRIGACAO			
DESCONTOS OBTIDOS	1.100,20-		
REND. S/APLICAC.FINANCEIRAS	238,98		
TOTAIS CONTA			861,22-
DEPRECIACOES ACUMULADAS			
PREDIOS OU EDIFICACOES	11.170,00-		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	61.308,66-		
VEICULOS	85.077,24-		
FERRAMENTAS	4.282,19-		
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	930,77-		
TOTAIS CONTA			162.768,86-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
ACIDENTE DE TRABALHO	10.018,54		
AUXILIO DOENCA	37.838,77		
FALTAS NAO JUSTIFICADAS	156,22		
TOTAIS SUBCONTA			48.013,53
TOTAIS CONTA			48.013,53
RESULTADO NAO OPERACIONAL			
(-) RECEITAS NAO OPERACIONAIS			
ALIENACAO DE BENS	8.400,00		
TOTAIS CONTA			8.400,00
DESPESAS NAO OPERACIONAIS			
CUSTO DOS BENS BAIXADOS	8.400,00-		
TOTAIS CONTA			8.400,00-

			887.042,15- 57,4-
RESULTADO ANTES DAS PROVISOES TRIBUTARIAS.....			
PROVISOES			
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	69.858,51-		
TOTAIS CONTA			69.858,51-
CONTRIBUICAO SOCIAL	35.312,64-		
TOTAIS CONTA			35.312,64-

			992.213,30- 64,2-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....			
RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.			
RESPONSAVEL PELA EMPRESA	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	CONTADOR	
			
JOSE ADILSON DOS SANTOS SÓCIO ADMINISTRADOR C.P.F. 437.294.109-97 R.G. 3.137.956 -3 PR	MARISTELA FERRARI DOS SANTOS SOCIA ADMINISTRADORA C.P.F. 590.475.189-34 R.G. 4.221.499 -0 PR	SERGIO OSORIO RESENDE Contador C.R.C. PR-045427/0-9 C.P.F. 653.739.369-87 R.G. 4.009.615 -9 PR	

